PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 520
Mov. 47

QUESTIONAMENTO Nº 02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da **Cohapar** ou de **Municípios**, nos Municípios de **APUCARANA, MARUMBI E RIO BOM**, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e as respostas seguem abaixo:

PERGUNTA 01: Edital, item 7.5, pag.10 - Após a abertura das manifestações as 09h30, as construtoras interessadas poderão fazer disputa de preço (tipo um leilão) via meio digital até as 10h00? Será através de qual ferramenta e/ou meio de comunicação?

RESPOSTA*: após 09h30min será aberta a SALA DE DISPUTA no sistema LICITAÇÕES-E, oportunidade na qual as empresas participantes poderão oferecer lances. Na SALA DE DISPUTA será oportunizado tempo inicial para realização de lances. Na sequência, será iniciado o tempo randômico (o qual poderá ter de 1 segundo até 30 minutos) controlado pelo sistema.*

PERGUNTA 02: Anexo A, item 2, pag.36 - Solicito os projetos ND43 e ND47PD como referencia, podem me enviar?

RESPOSTA*: Considerando que o objeto do presente chamamento público trata apenas da permissão de uso de terrenos para produção de empreendimentos habitacionais, a Cohapar fornece apenas a planta do loteamento, ficando todos os demais projetos a cargo da permissionária.*

PERGUNTA 03: Anexo 1, item 2.1, pag.23 e item 7.6, pag.27 - Entendi que o empreendimento pode ser feito por módulos, isso é dividir em mais de uma fase para as cidades com mais de 50 casas. Minha duvida é se é necessário dar sequencia em todas as cidades junto, questiono isso devido a aprovação junto a instituição financeira que pode ter que ultrapassar o teto da construtora se contratar todas as cidades juntas?

RESPOSTA*: A contratação junto ao agente financeiro dos empreendimentos que compõe o lote do presente edital deve ser dar de maneira concomitante, observando as disposições e prazos previstos no instrumento convocatório.*

PERGUNTA 04: Edital, item 12, pag.15 - Qual valor deve estar aprovado pela construtora junto a instituição financeira para que possa ser elegível para a licitação? Sendo que o VGV

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 03/03/2022 17:14. Inserido ao protocolo **18.578.136-4** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 03/03/2022 17:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6f9b4633726c2aeb904a1310f98e646b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521
Mov. 47

total máximo é de 14,8MI, e dividido entre as cidades Apucarana 4.6MI, Marumbi 7MI e Rio bom 3,2MI.

***RESPOSTA**: Neste caso o Agente Financeiro deve apenas atestar que a empresa possui analise de risco aprovada*.

PERGUNTA 05: Anexo B, pag.39 - O prazo para assinar com a instituição financeira é de 180 dias a partir da convocação da Cohapar, que também por sua vez pode demorar até 180 dias, sendo assim, a assinatura do contrato entre a construtora e instituição financeira pode demorar até 360 dias?

***RESPOSTA**: O fato do prazo de validade da manifestação de interesse ser de 180 dias não significa que o prazo para assinatura do Termo de Permissão de Uso é 180 dias, podendo a celebração do instrumento ocorrer em menos tempo. Portanto a afirmação não é procedente.*

PERGUNTA 06: Não coloquei o local exato que aparece, pois aparece mais de uma vez. Referente as obra de infraestrura, como arruamentos, galerias, energia, água ... Isso tudo é entregue pronto, ou dentro do valor estipulado das casas isso deverá ser feito pela construtora?

***RESPOSTA**: A produção do empreendimento é de responsabilidade da permissionária, incluindo a edificação das moradias e a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias a implantação do mesmo.*

Curitiba, 03 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Gerente, em exercício

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 03/03/2022 17:14. Inserido ao protocolo **18.578.136-4** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 03/03/2022 17:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6f9b4633726c2aeb904a1310f98e646b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521a
Mov. 47

Documento: **QUESTIONAMENTO02CH06.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 03/03/2022 17:14.

Inserido ao protocolo **18.578.136-4** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 03/03/2022 17:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6f9b4633726c2aeb904a1310f98e646b**.